

Ofício nº 109/2022 .  
Curitiba, 06 de maio de 2022.

Aos Senhores

**Petronio Cunha Correa Neto**  
CEO da 30E CEO

30E Holding Ltda.  
Rua Aspicuelta, número 422, Sala 51B e 52B, Parte A  
CEP 05.433-010 Vila Madalena - São Paulo/SP  
[contato@thirtventertainment.com](mailto:contato@thirtventertainment.com) (11)7498-0993

E

**Luiz Oscar Niemeyer Soares**  
Sócio administrador

Bonus Track Entretenimento Ltda.  
Rua José Roberto Macedo Soares, número 19  
CEP 22.470-100 Gávea - Rio de Janeiro/ RJ  
[helcio@bonustrack.art.br](mailto:helcio@bonustrack.art.br) (21)3148-1132

Caros senhores,

Considerando o art. 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;


Considerando o Decreto nº 82.385 de 5 de outubro de 1978, que regulamenta a Lei nº 6.533 de 24 de maio de 1978, que dispõe sobre as profissões de Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões;

Considerando as Portarias Ministeriais nºs 3.405, de 25 de outubro de 1978, e 3.347 de 30 de setembro de 1986, que aprovam, respectivamente, modelos de contratos de trabalho para artistas e técnicos em espetáculos de diversões e músicos;

Considerando o disposto nos arts. 22, 23 e 25 do Decreto nº 86.715 de 10 de dezembro de 1981, que regulamenta a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação Jurídica do estrangeiro no Brasil, e dá outras providências;

Em razão da realização do show **Gorillaz**, dia 18 de maio de 2022 em Curitiba, e em cumprimento à norma contida no artigo 25 da Lei n. 6.533/1978, o SATED/PR, Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Paraná, solicita o encaminhamento de lista com os nomes dos **técnicos** e artistas (**dançarinos e bailarinos**, se houver) estrangeiros envolvidos no show, juntamente com o visto e o contrato de trabalho vistado no Ministério do Trabalho em Brasília.

Certos de sua atenção, desde já agradecemos.

  
Adriano Esturillo  
Presidente SATED/PR